

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1 – Registro de preços para contratação de licenças adicionais de cofre de senhas, gerenciamento de acesso privilegiado e proteção de endpoint da solução Cyberark, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.**

#### 2 - DO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**2.1 – Poderão ser adquiridos os seguintes softwares e seus respectivos licenciamentos de acordo com o ambiente computacional da Solução Cyberark, já em uso no TRE-PR, além dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme descritivo e quantitativos a seguir:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	Código SIASG	QTDE	Preço Máximo Unitário Aceitável (R\$)
1	1	Workforce Identity Standard per user (Subscription 36 months)	WORKFORCE-STANDARD-USER-SAAS	27022	1500	726,81
	2	PAM Remote Vendor User with Advanced Remote Access for 10 remote users (Subscription 36 months)	EXT-VENDOR-USER-SUBS	27022	1	74.908,86
	3	Privileged Access Management - PAM per User (Subscription 36 months)	PRIV-STANDARD-USER-SUBS	27022	50	17.925,95
	4	EPM for Workstation per workstation (Subscription 36 months)	EPM-TARGET-WRK-SAAS	27022	1700	529,46
	5	Serviço de Instalação e configuração de forma remota das Soluções Cyberark = 8 horas por dia	Serviço de Instalação e configuração	26972	40	9.736,45

#### 2.2 – Das especificações.

**2.2.1 - Itens 1 a 4:** Deverão ser fornecidos de acordo com a descrição de cada item ou possuir características técnicas superiores, obedecendo ao respectivo quantitativo estabelecido no item 2.1.

**2.2.2 - Todas as licenças contratadas** devem ser integradas aos painéis de gerenciamento da solução Cyberark já em uso no TRE-PR, recebendo as mesmas configurações já aplicadas nas licenças atualmente utilizadas pelo Tribunal.

**2.2.3 - O Item 1** deverá englobar a funcionalidade de MFA (Múltiplo Fator de Autenticação) anteriormente fornecido pelo PART NUMBER "IAMFA-B2E-USER-

SAAS” ou a licença correspondente a esta funcionalidade deverá ser acrescida em mesma quantidade.

**2.2.4** – O item 5, Serviço de Instalação, deverá ser fornecido pela CONTRATADA de forma remota ou presencial em pacotes de 8 (oito) horas a ser solicitado pelo CONTRATANTE, para disponibilização da quantidade de licenças contratadas no painel da ferramenta.

**2.2.5** - O serviço de instalação e configuração inicial deverá ser realizado de acordo com o especificado no item 3.2.

**2.2.6** - O início dos serviços profissionais de implementação da solução somente deverá ser realizado após comunicação direta e agendamento com a equipe técnica da CONTRATANTE, devendo acontecer em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato pela Contratada.

**2.2.7** - O processo de agendamento será baseado no esforço, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, devendo ocorrer preferencialmente em dias consecutivos, com agendamento mínimo de 8 (oito) horas de serviço.

**2.2.8** - O cancelamento do serviço agendado pelo CONTRATANTE deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a não contabilização de horas.

**2.2.9** - Os serviços profissionais deverão ser executados por técnicos do fabricante da solução com experiência em atividades nas soluções descritas no documento, sendo da contratada a total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações atinentes à prestação de serviço, contemplando o fornecimento de todo processo de planejamento e design, arquitetura e implementação da solução proposta, fornecendo a documentação do ambiente.

**2.2.10** - Os profissionais técnicos do fabricante da solução alocados para a execução do serviço deverão atestar sua capacidade técnica através de certificado oficial do fabricante, nas soluções do objeto deste Termo de Referência. A documentação comprobatória da certificação dos profissionais envolvidos nas atividades descritas no item anterior deverá ser entregue aos gestores/fiscais do contrato até 10 (dez) dias antes do início de cada fase do projeto.

**2.2.11** - A CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura física e/ou virtual para instalação e configuração da solução, devendo a instalação e configuração ser iniciada após a aprovação do desenho da arquitetura elaborado pela CONTRATADA.

**2.2.12** - Todos os componentes de licenças de softwares adicionais necessários ao pleno funcionamento da solução, de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência, bem como, tudo que for necessário à instalação física e lógica dos softwares, migração e configuração dos ambientes, devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

**2.2.13** - A CONTRATADA será responsável, durante a vigência do contrato, pela avaliação de todo o ambiente com o intuito de identificar possíveis cenários com potenciais oportunidades de otimização da infraestrutura virtualizada e física para ganhos de desempenho e redução de custos, sem detrimento do desempenho do ambiente.

**2.2.14** - Ao final da implementação, o ambiente deverá estar totalmente funcional na solução de segurança, mediante aceite definitivo da

CONTRATANTE.

### **2.3 – Dos Requisitos Técnicos.**

#### **2.3.1 - Requisitos técnicos que solução deve apresentar:**

**a)** Cada pacote de software ofertado deve ser instalado em sua última versão estável e estar coberto por contrato de suporte e atualização de versão pelo(s) fabricante(s) durante a vigência da garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**b)** Todos os componentes da solução devem permitir sua instalação em ambiente virtual, servidores físicos de propósito genérico ou em appliance virtual especializado.

**c)** A solução deverá estar licenciada de forma a integrar o mesmo painel de gerenciamento da solução já em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**d)** Todas as licenças contratadas devem ser integradas aos painéis de gerenciamento da solução Cyberark já em uso no TRE-PR, recebendo as mesmas configurações já aplicadas nas licenças atualmente utilizadas pelo Tribunal.

### **2.4 – Do Recebimento do Objeto.**

**2.4.1 - Do recebimento provisório:** Os serviços de instalação e configuração serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados da data de entrega, pela Assessoria de Segurança Cibernética, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.4.2 - Do recebimento técnico:** as licenças e serviços serão recebidos tecnicamente no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados do recebimento provisório, por comissão técnica designada pela SECTI, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.4.2.1 -** As licenças e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.4.3 - Do recebimento definitivo:** as licenças e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento técnico, pelo setor demandante, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.4.3.1 -** Os bens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **3.1 – Da entrega do objeto.**

**3.1.1** - As licenças deverão ser disponibilizadas em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada e/ou entregues de forma eletrônica através do e-mail da Assessoria de Segurança Cibernética - asc@tre-pr.jus.br ou na sede do TRE-PR, Rua: João Parolin, 224, Bairro: Prado Velho, Cidade: Curitiba-PR, CEP: 80220-902.

**3.1.2** - As licenças deverão constar no rol de licenças disponíveis na conta existente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a ser informada à contratada após a assinatura do contrato.

**3.1.3** - Do local de realização dos serviços: serão realizados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, mediante prévio agendamento junto à Assessoria de Segurança Cibernética através do e-mail asc@tre-pr.jus.br;

**3.1.4** - Os serviços serão realizados em dias úteis: segunda a sexta-feira – no horário compreendido entre às 13h e 19 horas.

## **3.2 – Da Instalação e Configuração.**

**3.2.1** - Consistirá das seguintes etapas:

a) Apresentar plano de instalação e configuração, que deverá contemplar todos os tipos de ativos em produção na rede da contratante.

b) Apresentar certificados de comprovação de capacidade técnica e certificações que comprovem a capacidade dos técnicos, emitida pelo fabricante da solução.

c) Deverá realizar a implantação física “assistida” ou remota de todo componente do software necessário para o funcionamento do item contratado, incluindo sua configuração e integração com Active Directory.

d) A implantação deverá contemplar a configuração do gerenciamento de contas das licenças adquiridas na aquisição da solução deste termo de referência.

e) Instalação de todos os módulos da solução, incluindo elementos de contingência/DR;

f) Integração com os módulos já utilizados da solução por este Tribunal;

g) Integração com a base de usuários do AD do órgão;

h) Homologação e testes;

i) Entrega em produção;

j) Operação assistida (5 dias);

k) O processo de entrega das licenças e instalação completa deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos.

### **3.3 – Dos Requisitos de Garantia.**

**3.3.1** - A garantia deverá ser na modalidade remota e ou presencial pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, bem como o mesmo prazo para os serviços de suporte, contados a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**3.3.2** - O serviço de suporte deverá ser prestado integralmente pelo fabricante do software ou por empresa autorizada expressamente pelo mesmo.

**3.3.3** - Todas e quaisquer atualizações disponibilizadas para os produtos contidos na Solução aqui pretendida estarão inclusas no serviço de garantia.

**3.3.4** - A Contratada deverá manter, durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência da garantia, e às suas expensas, central de atendimento para abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano. A central deverá ser acionada por e-mail, canal para abertura de chamados técnicos por meio de serviço web da contratada ou por telefone 0800 no idioma Português.

**3.3.5** - Na abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido um número de registro único para cada chamado.

**3.3.6** - A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas, inclusive, dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.3.7** - A contratada deverá atender aos chamados para suporte em, no máximo, 8 (oito) horas em dias úteis ou não, sendo que a solução definitiva ou de contorno deverá ocorrer em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

**3.3.8** - Caso seja dada uma solução de contorno, a contratada deve garantir que a solução adotada atende às condições mínimas de funcionamento, e deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, aplicar solução definitiva.

### **3.4 – Das demais obrigações.**

**3.4.1** - Aplicar-se-ão à presente contratação, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**3.4.2** - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), no idioma Português.

**3.4.3** - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

**3.4.4** - A CONTRATADA deve repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares, que impactam no objeto da presente contratação, bem como fornecer acesso a documentação comprobatória dessas vantagens.

**3.4.5** - Executar, fielmente, o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade e boas práticas recomendadas pelo fabricante para implantação e configuração dos produtos objeto deste Termo de Referência e demais anexos.

**3.4.6** - A CONTRATADA e seus colaboradores e/ou representantes deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes a infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término.

**3.4.6.1** - A contratada deverá entregar ao gestor da contratação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a declaração constante no **anexo III (Termo de Sigilo e Responsabilidade)**, garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

**3.4.6.1.1** - O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa e por cada funcionário que a contratada colocar no cumprimento da contratação.

**3.4.7** - A CONTRATADA deverá entregar todas as documentações produzidas nas Fases de implantação da solução em formato editável (.doc, .docx ou .odt).

**3.4.7.1** - A CONTRATADA deverá elaborar os relatórios, apresentações e atas de reunião.

**3.4.8** - É responsabilidade da CONTRATADA dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo contar com profissionais que tenham plenas condições de cumprir as atividades, de maneira não cumulativa.

**3.4.9** - A CONTRATADA, quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE, deverá promover a substituição de profissionais cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

**3.4.10** - A CONTRATADA deverá alocar profissionais para a execução das atividades de acordo com o projeto.

**3.4.11** - Os profissionais deverão ter capacidade técnica atestada através de certificados oficiais do fabricante, nas soluções do objeto deste termo de referência, conforme cada fase do projeto.

**3.4.12** - Todos os documentos comprobatórios das certificações exigidas dos profissionais deverão ser entregues aos gestores/fiscais do contrato em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

**3.4.13** - Aplicar as melhores práticas do fabricante das soluções descritas neste documento no que tange os procedimentos de instalação, configuração e operação das soluções.

### **3.5 – Do Quadro resumo de prazos.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Máximo</b>
I	Disponibilização de Licenças em Certificado de Prova de Titularidade	7 dias corridos contados da assinatura do contrato
II	Recebimento Provisório	2 dias corridos a partir da entrega
III	Recebimento Técnico	2 dias corridos a partir do recebimento provisório
IV	Recebimento Definitivo	2 dias corridos após o recebimento técnico
V	Apresentar plano de instalação e configuração	5 dias corridos
VI	Instalar e configurar sistemas	7 dias corridos
VII	Operação Assistida	5 dias corridos
VIII	Completação das atividades	30 dias corridos

#### **4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**4.1** - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

**4.2** - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

**4.3** - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados para tal fim.

**5.1.1** - Nos termos da Lei nº 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, defeitos, irregularidades ou problemas encontrados durante a execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los e corrigi-los;

d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

**5.2 - A fiscalização da contratação será realizada por servidores formalmente designados para tal fim.**

**5.2.1 - Caberá aos fiscais do contrato:**

a) Acompanhar a execução do contrato encaminhando por escrito, ao gestor, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, inclusive pequenas falhas ou insatisfações.

b) No que tange a garantia técnica, comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, a ocorrência de descumprimento contratual e a intenção de abertura de Processo Administrativo;

c) Criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo ao Gestor da Contratação, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante em formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo.

**5.3 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1 - Os licitantes deverão cotar os preços dos bens, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aquelas que não puderem atender às condições do edital.**

**6.2 - Nos valores cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, tributos, dentre outros, que comporão o preço final da proposta do certame.**

**6.3 - As aquisições poderão ser realizadas no período de 12 meses e as quantidades são estimativas máximas e de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.**

**6.3.1 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.**

**6.4 - Dúvidas relativas ao conteúdo deste Termo de Referência poderão ser sanadas com a Assessoria de Segurança Cibernética, por meio do telefone (41) 3330-8767 ou pelo e-mail [asc@tre-pr.jus.br](mailto:asc@tre-pr.jus.br).**